



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Mensagem 138/2025

EXMO. Senhor,  
JHONATAN SOUZA ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de março de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 2144/2025**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 504.674,12 (Quinhentos e mil seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), para atender o Fundo Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria Municipal de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 1.430 Programa Educação Integral

|                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo | R\$. 321.003,83 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                  |                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente | R\$. 147.099,28 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|

|       |                 |
|-------|-----------------|
| Total | R\$. 504.674,12 |
|-------|-----------------|

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal no valor de R\$. 504.674,12 (Quinhentos e mil seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), para atender o Fundo Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de março de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O pedido que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação na rubrica financiada com recursos de repasses da União Federal através do programa ETI, LEI Nº. 14.640/2023, FOMENTO DE MÁTRICULAS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL, para custear a aquisição de material de consumo e equipamentos. Assim sendo necessária a autorização legislativa para que possamos fazer a inserção desse valor no orçamento vigente e iniciar os procedimentos de licitação para aquisição de material de consumo e equipamentos, neste sentido contamos com a especial atenção dos nobres edis na aprovação do projeto.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 11 de março de 2025.

**LAURI PEDRO ROCKENBACH**  
**Contador**

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
**Prefeito Municipal**

